



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2021

**SUPRIME OS § 2º, 3º E 4º DO ARTIGO 15 DO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021.**

Art 1. Ficam suprimidos os § 2º, 3º e 4º do artigo 15 do Projeto de Lei Complementar nº 10/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Essa emenda é um pedido do sindicato dos servidores municipais que entende que os § 2º, 3º e 4º do Art.15, tiram o direito do servidor de decidir sob a sua adesão ou não ao regime de previdência complementar em conformidade com o artigo 202 da Constituição Federal.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE AGOSTO DE 2021

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD